

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 171/2018

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, n° 128 – Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às **13h30min do dia 22/03/2018** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 – 1° andar, Jd. Prof. Benoá, nesta cidade, **obrigatoriamente**, através da autenticação do **Protocolo de Entrega de Envelopes – Anexo X**, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O protocolo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o preenchimento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, com a ocorrência relatada em Ata.

A Sessão Pública do Pregão Presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às **14h00min do dia 22/03/2018**, no seguinte endereço: Rua Anhembi, n° 128, Jd. Prof. Benoá - Térreo, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, sala de reuniões, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que tiverem os envelopes protocolados dentro do horário e atenderem às exigências para participação.

ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, n° 128, Jd. Benoá, Santana de Parnaíba - SP - telefone (11) 4622-7514; e-mail: arnaldo.17879@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

OBJETO

Registro de preços para o fornecimento parcelado de **MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ)** em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

O Município de Santana de Parnaíba, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n° 0234, de 01 de fevereiro de 2017 e Autoridade Competente designada pela Portaria n° 1.123/13, torna

público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e 3229/2010, dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Termo de Referência.

Integram este edital os Anexos: **I** – Termo de Referência; **II** – Proposta Comercial **III** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Saúde e Segurança do Trabalho; **V** – Minuta de Ata de Registro de Preços; **VI** – Termo de Ciência e Notificação; **VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** – Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços e **IX** – Protocolo de Entrega de Envelopes.

1 – DO OBJETO

1.1 Do objeto

1.1.1. Registro de preços para o fornecimento parcelado de **MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ)** em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

2 – DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

2.1 Dos prazos

2.1.2 Da vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 Do fornecimento/retirada do produto: A Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará a retirada do produto na usina indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho;

2.1.4 Da retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura da ATA, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.1.4.1 O prazo previsto no item **2.1.4** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;

2.1.5 Do prazo para apresentação das Propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba de licitações e ficará à disposição para retirada por qualquer pessoa, mediante cadastro; ou pessoalmente através de CD, DVD ou *Pendrive*.

2.2 Do Fornecimento

2.2.1 A retirada dar-se-á em local definido pela detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da secretaria envolvida com solicitação de antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias;

2.2.2 A Secretaria de Serviços Municipais solicitará a quantidade exata para o produto de acordo com a necessidade;

2.2.3 A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a) Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I, e com a proposta comercial apresentada;
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.3 Das condições de retirada

2.3.1 O objeto da presente licitação será retirado em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, no local indicado, e deve ser emitida a respectiva nota fiscal/fatura.

2.3.2 Por ocasião da retirada, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela retirada.

2.3.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues/retirados e a contagem do prazo não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

2.3.4 A respeito de qualquer não concordância na entrega/retirada a Contratante ainda poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

2.3.6 O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I**, no ato da abertura da embalagem, quando houver;

2.3.6.1 A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) iten(s), em até 05 (cinco) dias contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

2.3.7 Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega/retirada ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

3 – DO LOCAL DE RETIRADA DO PRODUTO

3.1 A Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará a retirada do produto no endereço da usina indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4 Das pessoas jurídicas em processo de falência.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 043/18
Processo Administrativo nº 171/18

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 043/18
Processo Administrativo nº 171/18

6.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo III**) estabelecido neste edital.

6.2.1 A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

7.1 O teor do modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso (**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PREENCHIDAS A MÃO**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item **5**;

7.1.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.2 Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1 A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;

7.2.2 Preço unitário e total para cada item proposto, marca do produto, bem como preço total da proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transporte, tributos de qualquer natureza, assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, observada à legislação vigente;

7.2.3 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;

7.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

7.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3 Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria solicitante;

7.4 Considerando que a retirada será realizada pela Prefeitura, a licitante deve indicar em sua proposta qual a usina e endereço completo.

7.5 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Unitário (por item)**.

8 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, observando:

8.2 No que se referem ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de Inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação; e atender os itens abaixo:

8.2.1 Apresentar a documentação relacionada no item **8.3.4** (documentação complementar);

8.2.2 Apresentar os documentos relacionados nos itens **8.3.2** (regularidade fiscal) e **8.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

8.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados;

8.2.5 Os documentos deverão apresentar como preferência a ordem deste edital para facilitar a análise.

8.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

8.3.1.1 Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2 Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Neste ato constitutivo deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.1.3 Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.5 Os documentos relacionados nos subitens **8.3.1.1** a **8.3.1.4** não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3.1.6 Os objetivos sociais deverão ter atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação (somente empresas que atuam com a prestação dos serviços objeto desta licitação);

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do outro documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como segue:

8.3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.3.2.6.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 Apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.3.3.1.1 Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso.

- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, alterações destes e demais legislações vigentes.

8.3.3.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela UFIR diária, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual e “ ≤ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

OU

8.3.3.3.1 As empresas que não atenderem a qualquer dos índices referidos no subitem **8.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação, conforme demonstrado no Anexo I, ou seja, no valor de **R\$ 1.353.333,33**;

8.3.3.3.2 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial.

8.3.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR:

8.3.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.3.4.2 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.3.4.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória produtos semelhantes com o objeto desta licitação, em quantidade mínima de 15.000 ton. (será aceita a somatória de atestados).

Parágrafo único: Toda documentação relacionada no item 8.3.4 e subitens, deve estar dentro do envelope 2 (dois) com o restante da documentação pertinente a Habilitação.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

8.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

8.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

8.4.5 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.4.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.6.1 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

9.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** do Edital, e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, e em envelopes separados a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

9.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário (por item)**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismo;

9.3.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

9.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – **preço unitário (por item)** inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **1,0% (um vírgula zero por cento)**;

9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.9 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 Quando houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de conformidade com o dispositivo do inciso II do Artigo 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.4 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no Art.4º, do inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurando o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.2**;

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e a empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **9.9.5**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 Após este ato serão classificadas, na ordem crescente do valor por item, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.6** e subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.12 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do(a) pregoeiro(a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

9.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

9.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

9.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

9.17 O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

10.2 Os pedidos de Impugnação serão endereçados ao Setor de Licitações e **deverão** ser protocolados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito à Rua Anhembí, 128, Jd. Prof. Benoá, Santana de Parnaíba – SP;

10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

10.4 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, no endereço constante no **item 10.2** e por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

10.5.1 na decadência do direito de recurso;

10.5.2 Na adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados, a qual ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

10.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do

objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

12 - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006;

12.1.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão da Ata de Registro poderá ser:

12.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

12.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Ata de Registro, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens **16.1 e 16.2** deste Edital.

12.5 O fornecedor também terá seu registro de preços cancelado nas formas previstas no artigo 13º do Decreto Municipal 3.286/11, subsidiariamente às penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

b) Entregar o objeto adjudicado mediante pedido de compra gerado por solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho em qualquer local dentro do Município;

13.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação;

13.1.1.1 A não apresentação dos documentos solicitados no item **13.1.1**, impedirá a assinatura da Ata de Registro implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **13.1.2** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à

assinatura da Ata de Registro, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **13.1.2**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.6.1** do edital;

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e a empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **13.1.3.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.1.3.2 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente do valor por item, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

13.1.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **13.1.3**, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

13.1.5 A empresa contratada se obriga a manter, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro, algum documento perder a validade.

13.2 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Termo de Referência, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo Contratado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 A contratação objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria responsável, terá sua nota fiscal atestada pelo secretário responsável e encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

16.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

16.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na entrega do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

16.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.2.1 advertência;

16.2.2.2 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

16.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

16.3.1 pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

16.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

16.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

16.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **16.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

17.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.santanadeparnaiba.sp.gov.br (site da prefeitura) e no Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, nos termos do art. 2º, XI da Lei Municipal nº 3.244, de 21 de março de 2013;

17.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado;

17.4 Após a assinatura da Ata de Registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos;

17.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP.

Santana de Parnaíba, 09 de março de 2018.

CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DE PREGÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de **MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ)** em atendimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, nos moldes abaixo descritos.

1.1 – DETALHAMENTO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS
01	40.000	TON	Massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ), faixa de graduação C, em conformidade com a NBR, a ser retirada na usina da contratada ou sob sua ordem.	R\$ 338,3333	R\$ 13.533.333,32

2 – DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

2.1 Dos prazos

2.1.2 Da vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 Do fornecimento/retirada do produto: A Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará a retirada do produto na usina indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho;

2.1.4 Da retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura da ATA, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.1.4.1 O prazo previsto no item **2.1.4** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;

2.2 Do Fornecimento

2.2.1 A retirada dar-se-á em local definido pela detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da secretaria envolvida com solicitação de antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias;

2.2.2 A Secretaria de Serviços Municipais solicitará a quantidade exata para o produto de acordo com a necessidade;

2.2.3 A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a) Fornecedor do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I, e com a proposta comercial apresentada;
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.3 Das condições de retirada

2.3.1 O objeto da presente licitação será retirado em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, no local indicado, e deve ser emitida a respectiva nota fiscal/fatura.

2.3.2 Por ocasião da retirada, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela retirada.

2.3.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues/retirados e a contagem do prazo não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

2.3.4 A respeito de qualquer não concordância na entrega/retirada a Contratante ainda poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

2.3.6 O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I**, no ato da abertura da embalagem, quando houver;

2.3.6.1 A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) iten(s), em até 05 (cinco) dias contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

2.3.7 Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega/retirada ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

3 – DO LOCAL DE RETIRADA DO PRODUTO

3.1 A Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará a retirada do produto no endereço da usina indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – PMS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

<i>ITEM</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNIT</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
TOTAL DA PROPOSTA:						

- a) Prazo de retirada: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Início de vigência do Registro: Após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega e fornecimento deste objeto.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 043/2018, (Registro de Preços) realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº
XXX/18 (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de
1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do
trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro N.º...../2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2018

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....**

Aos (.....) dias do mês de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º...../2018, e a respectiva homologação, do Processo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal n.º 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento parcelado de **MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ)** em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termos de Referência, e nas especificações do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2018, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Dos prazos

2.1.2 Da vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 Do fornecimento/retirada do produto: A Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará a retirada do produto na usina indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho;

2.1.4 Da retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura da ATA, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.1.4.1 O prazo previsto no item **2.1.4** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;

2.1.5 Do prazo para apresentação das Propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba de licitações e ficará à disposição para retirada por qualquer pessoa, mediante cadastro; ou pessoalmente através de CD, DVD ou *Pendrive*.

2.2 Do Fornecimento

2.2.1 A retirada dar-se-á em local definido pela detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da secretaria envolvida com solicitação de antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias;

2.2.2 A Secretaria de Serviços Municipais solicitará a quantidade exata para o produto de acordo com a necessidade;

2.2.3 A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a)** Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I, e com a proposta comercial apresentada;
- b)** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d)** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.3 Das condições de retirada

2.3.1 O objeto da presente licitação será retirado em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, no local indicado, e deve ser emitida a respectiva nota fiscal/fatura.

2.3.2 Por ocasião da retirada, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela retirada.

2.3.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues/retirados e a contagem do prazo não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

2.3.4 A respeito de qualquer não concordância na entrega/retirada a Contratante ainda poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

2.3.6 O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I**, no ato da abertura da embalagem, quando houver;

2.3.6.1 A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 05 (cinco) dias contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

2.3.7 Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega/retirada ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Nos casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 A rescisão poderá ser:

4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante cujo preço está registrado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA V – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3 Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

5.4 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

6.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VII – DO VALOR REGISTRADO

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Marca/ Fabricante e MODELO</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n^os 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal n^o 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

8.2 A licitante cujo preço está registrado, contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

8.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante cujo preço está registrado à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na entrega do objeto, será aplicada a licitante cujo preço está registrado a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

8.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante cujo preço está registrado as seguintes sanções:

8.2.2.1 advertência;

8.2.2.2 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

8.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

8.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante cujo preço está registrado estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

8.3.1 pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

8.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e em sua proposta;

8.4 Além das penalidades citadas, a licitante cujo preço está registrado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

8.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados nos itens desta sessão, a licitante cujo preço está registrado ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante cujo preço está registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 2805/06, 2794/06, 3286/11 e 3360/11, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14 e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O Fornecimento será parcelado, de forma unitária, mediante solicitação da Secretaria requisitante, mantidas e observadas as exigências do Anexo I do edital.

CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, dede 2018.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão nº 002/2018, realizado pelo Município de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº XXX/2018

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº _____/18

(Apresentar em duas vias)

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembí, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referente ao Credenciamento, Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital para recebimento dos envelopes, **estarei desqualificado para participar da licitação supra**, sendo retida a documentação para comprovação.

DECLARO ainda que, uma vez protocolados, não poderá haver alterações ou introdução de documentação nos envelopes, nem a retirada destes.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal